

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 176/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 8684/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 3º e 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 52, de 29 de maio de 2009, alterada pela Portaria TRT

18ª GP/DG nº 65/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§ 3º Os magistrados e servidores titulares do benefício auxílio-saúde deverão encaminhar ao Núcleo de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 10 de junho de cada ano, a cópia da declaração de ajuste anual do IRPF respectiva, para fins de comprovação da dependência econômica de que trata a alínea “e” do § 2º do art. 2º desta Portaria.”

“Art. 7º

.....
§ 3º O cancelamento do benefício auxílio-saúde, em relação aos beneficiários dependentes constantes da alínea “e” do § 2º do art. 2º, que deixarem de preencher os requisitos estabelecidos por esta Portaria, ocorrerá a partir do primeiro dia do mês de julho de cada ano.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de maio de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico –Ano VIII- Número 86- 19/05/2014